



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 04 de julho de 2014.

À Empresa

PAMPULHA COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ : 08598972/0001-31

Avenida Coronel José Dias Bicalho, 250 -B. São José

31275-050 - BELO HORIZONTE - MG

Representante legal: Laura Soares Rodrigues

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.^a, **Advertir** essa empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 035/2013, Pregão nº 056/2013, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise da Comunicação Interna nº 126/2014/SEMGE, e a ARP nº 35/2013 celebrada com V. S.^a, especificamente no conteúdo da cláusula 20^a e demais documentos juntados ao processo, onde verificamos a ocorrência da inexecução do prazo de entrega do objeto da presente ARP, ordem de compras nº 2211, sendo o prazo de entrega no máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Considerando o não acolhimento das razões de defesa dessa empresa face à notificação.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 4442/2014 embasado na previsão presente na cláusula 32^a da ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e no artigo 87 da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação das penalidades de **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em desfavor da empresa PAMPULHA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

Havendo interesse em dar vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF